

Ofício de nº037/2019

Canarana 27 de novembro de 2019

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canarana-MT
Gilmar Miranda de Almeida

Senhor presidente,

ROTEIRO
Data: 27 / 11 / 2019
Hora: 16:23

Zilma Maria Silva

CONSIDERANDO que já foi amplamente divulgado por meios comunicativos, quanto ao projeto de lei acima pontuado, peço vênica ao ilustre, para visar de forma resumida o que se trata a inquietação por parte do sindicato.

Primeiro há uma grande expectativa dos funcionários que construa uma área de lazer na cidade de Canarana, onde o sindicato iria construir sua sede própria, e vislumbrar construir vários outros empreendimentos, postulando pela melhor condição de qualidade de vida dos funcionários públicos.

Postulando tais interesses, o sindicato por meio de doação concedida pela administração pública, que ocorreu no dia 25 de outubro de 2017, por intermédio da Lei Municipal nº 1.312 que foi desafeto **13.056,410 metros², da quadra 6**, do Parque Flamboyant.

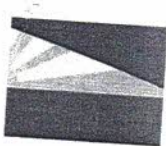
Sendo que a quadra 6 é composta por 2 (duas) matriculas sendo uma matricula de nº 13.377 de área de 4.205,70 m² e a segunda matricula 13.378 de 10.000,00 m².

Observa-se que conforme pode notar, a quadra 6 contém o tamanho máximo de 14.205,70 m², contudo foi doado ao sindicato somente o **tamanho de 13.056,10, em virtude que 1.149,60 m², ficou como posse precária associação de tênis.**

Ocorre, que em virtude da primeira lei, que foi aprovada, não possuir a real delimitação de **qual local deveria retirar a área do sindicato**, o cartório se recusou averbar a doação.

Desta feita, foram inúmeras diligências, junto a prefeitura e cartório, no sentido de regularização da omissão, sendo que durante mais um ano, sempre ouviu promessas que não se convalidavam.

Por este fato, o sindicato se viu forçado a protocolar uma processo judicial contra a prefeitura, que digo de passagem, O MAGISTRADO ATE MESMO JÁ REALIZOU PERÍCIA,



VISANDO JUSTAMENTE APURAR O EXATO LOCAL QUE DEVE SER DESTINADO AO SINDICATO.

Ou seja, já possui um debate jurídico, o qual ainda será objeto de análise do poder judiciário, referente a este fato.

Assim o sindicato vem aguardando e roga ao poder legislativo que espere o poder judiciário decidir essa questão.

Pois, o poder judiciário, deve decidir, o real local que se destina ser do sindicato, não podendo o poder executivo visar inovar, e criar uma lei de algo que já foi doado anteriormente.

Caro presidente, entre os poderes deve possuir respeito, sendo que o poder executivo, não respeitou o poder judiciário e fez um projeto da forma que bem desejam, sem sequer aguardar a decisão do poder judiciário, tal fato é inaceitável.

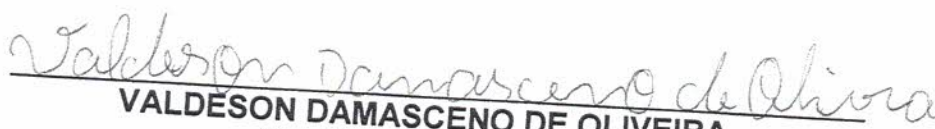
Rogamos, que o poder legislativo, não coloque em pauta, ou se colocar não aceite o referido projeto, pois o mesmo visa, usurpar direitos que já foram concedidos para o sindicato, em prol da associação de tênis.

Não podemos nos acovardar, em aceitar que o sindicato durante tantos anos, vem visando simplesmente convalidar um direito que lhe foi concedido, e de forma abstrata, o poder executivo cria um projeto de lei, decidindo da forma que bem lhe interessam.

Assim sendo, pedimos, que o presidente da câmara não coloque em votação o presente projeto de lei, e caso o mesmo for colocado em pauta, que se negue provimento.

Sem mais para o momento, ciente de atendido ao pleito, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



VALDESON DAMASCENO DE OLIVEIRA

Presidente do SSPMC

Canarana –MT

Gilmar Ferreira Rodrigues Junior
Advogado do SSPMC e do SISPAB
OAB MT 22439 A
OAB GO 4641